

EDITAL PIPES Nº 01/2018

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de bolsista para o Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com a Resolução CONSUNI 032/2011e suas alterações, RESOLVE baixar o presente edital.

1. DA CLIENTELA / OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Iniciação à Pesquisa PIPES é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos de graduação que ainda não possuem Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 1.2. Bolsa PROIP é o subsídio mensal concedido pelo Programa PIPES ao estudante de graduação (bolsista PROIP/UDESC), orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.
- 1.3. Bolsista/Estudante IC é o aluno de graduação com/sem bolsa respectivamente; orientado por professor pesquisador qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, artístico-cultural.
- 1.4. Orientador é o professor de curso de graduação, que não exerce atividade de ensino em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UDESC, pesquisador qualificado que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos.
- 1.5. São objetivos gerais:
 - a) contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e/ou que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
 - c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- 1.6. São objetivos específicos:
 - a) consolidar a política institucional de iniciação à pesquisa e em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) qualificar alunos para os programas de Pós-graduação;
 - c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades científica, tecnológica e inovação, profissional e artístico-cultural;
 - d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o período de 2018/2019 (2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019), o Programa de Iniciação à Pesquisa – PIPES concederá quatro bolsas para cada curso de graduação que ainda não possua Pós-Graduação Stricto Sensu, que serão distribuídas e repassadas aos orientadores, professores do curso não vinculados à Pós-Graduação Stricto Sensu. 2.2. As bolsas em cada curso, serão distribuídas, preferencialmente, em número de uma (1) por orientador selecionado.

3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA

3.1. A bolsa assegurará auxílio financeiro ao contemplado e será distribuída em doze parcelas.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 1º de agosto de 2018.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Plataforma PROPPG, disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo encaminhadas às Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros, após apreciação e aprovação dos projetos de pesquisa nos respectivos Departamentos, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro, que elaborarão seus próprios calendários (respeitando a data limite no cronograma – item 16) e darão ampla divulgação interna.



5.2. A inscrição do bolsista, via Plataforma PROPPG, somente deverá ser procedida após o processo de seleção e classificação dos professores orientadores beneficiados, sendo esta inscrição pré-requisito para a concessão da bolsa.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA/ESTUDANTE DE IC

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UDESC.
- 6.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 6.3. Elaborar o relatório parcial na Plataforma PROPPG, após seis meses de vigência do plano de pesquisa e solicitar a aprovação do professor orientador, respeitando as datas previstas no cronograma.
- 6.4. Elaborar resumo expandido na Plataforma PROPPG do resultado final de seu plano de pesquisa para edição dos Anais do VII Seminário de Iniciação à Pesquisa da UDESC, de acordo com o formato divulgado pela PROPPG.
- 6.5. Apresentar o resultado final de seu plano de pesquisa no VII Seminário de Iniciação à Pesquisa da UDESC, obrigatoriamente, sob a forma de comunicação oral e adicionalmente, a critério dos Centros, sob a forma de pôster.
- 6.6. Executar o plano de pesquisa aprovado sob a orientação do professor devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de Bolsista PROIP/UDESC ou Estudante IC PIVIC/UDESC.
- 6.7. Devolver à UDESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste instrumento ou na resolução CONSUNI 032/2011 e suas alterações não sejam cumpridos.
- 6.8. Obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 032/2011 e suas alterações.

7. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 Critérios de Concessão:

- 7.1.1 No conjunto de critérios para a concessão, as bolsas deverão ser concedidas, preferencialmente, a orientadores dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam, preferencialmente, título de doutor, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.
- 7.1.2 Para concorrer às bolsas, o orientador deverá ser pesquisador, em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor ou mestre e com produção bibliográfica nos últimos 3 (três) anos (2015, 2016, 2017), constando desta produção ao menos 1 (um) artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B5 ou superior do Qualis CAPES da(s) área(s) de atuação.
- 7.1.3 No caso de periódico que não estiver classificado no Qualis CAPES, o docente deverá enviar à Comissão de Pesquisa do Centro documentação que comprove o enquadramento do periódico em estrato B5 ou superior, de acordo com os critérios adotados pela(s) área(s) de atuação cadastradas pelo docente no SAPI.
- 7.1.4 O professor orientador deverá importar seu Currículo Lattes para o Sistema de Avaliação da Produção Institucional SAPI, disponível em www.sapi.udesc.br, conforme o cronograma.
- 7.1.5 O professor orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual PTI, respeitando a carga horária contratual.

7.2 Compromissos do professor orientador:

- 7.2.1 Cabe ao orientador, escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.
- 7.2.2 As bolsas PROIP serão destinadas exclusivamente a alunos de graduação da UDESC.
- 7.2.3 O professor orientador não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:
 - a) Restrições quanto à idade;
 - b) Restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
 - c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
 - d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
 - e) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
 - f) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.
- 7.2.4 É vedada a concessão de bolsa a aluno matriculado ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 7.2.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 7.2.6 O professor orientador deverá:



- a) Orientar o bolsista/estudante IC nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para a apresentação dos resultados em congressos, seminários, entre outros meios de divulgação;
- b) Aprovar o Relatório Parcial do bolsista/estudante IC, conforme cronograma;
- c) Aprovar o Resumo expandido do bolsista/estudante IC, que deverá ser defendido sob a forma de comunicação oral no VII Seminário de Iniciação à Pesquisa, que poderá ser realizado em conjunto com o 29º Seminário de Iniciação Científica da UDESC. Adicionalmente, o desempenho do bolsista deverá ser avaliado pela Comissão de Pesquisa do Centro ou por docentes indicados por esta, com base nos resultados/produtos apresentados no Seminário e por critérios adicionais do próprio Centro de Ensino;
- d) Acompanhar a apresentação oral do resultado final do plano de pesquisa do(s) bolsista(s)/estudante(s) IC por ocasião do VII Seminário de Iniciação à Pesquisa. Se na ocasião do VII Seminário de Iniciação à Pesquisa, o(s) bolsista(s)/estudante(s) IC, por qualquer motivo, não comparecer(em) à apresentação oral, caberá a responsabilidade da apresentação ao professor orientador ou a um membro do grupo de pesquisa designado pelo mesmo. Caso o trabalho não seja apresentado no VII Seminário de Iniciação à Pesquisa, o professor orientador ficará impossibilitado de concorrer ao próximo Edital PIPES;
- e) Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsistas(s)/estudante(s) IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do estudante de iniciação científica.
- 7.2.7 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Nos casos previstos na IN 004/2018 PROPPG será permitida a substituição temporária do orientador por um coorientador, que deverá ser um docente efetivo da UDESC. A substituição deverá ser formalizada junto à DPPG do Centro, conforme previsto na IN 004/2018 PROPPG.
- 7.2.8 O professor orientador deverá obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 032/2011 e suas alterações.
- 7.2.9 É de responsabilidade do professor orientador obter a aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos e/ou animais) e/ou o Certificado de Qualidade de Biossegurança e/ou a Licença Ambiental, quando for o caso. Quando da não aprovação no Comitê de Ética e/ou da não obtenção dos certificados/licenças necessários para execução do projeto, o docente deverá comunicar a DPPG para providências relacionadas ao bolsista.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS CANDITATOS

- 8.1 A inscrição deverá ser feita pelo docente mediante vinculação do Projeto de Pesquisa ao Edital na Plataforma PROPPG, com a indicação da quantidade de bolsas pretendida. O projeto de pesquisa deverá:
 - a) Ser de autoria do professor orientador;
 - b) Estar vinculado a Grupo de Pesquisa certificado pela UDESC;
 - c) Ser aprovado nas instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro);
 - d) Ter mérito técnico-científico;
 - e) Apresentar viabilidade técnica e econômica;
 - f) Ter prazo de execução igual ou superior ao período de vigência da bolsa de IC.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1 A Bolsa PROIP deverá ser concedida, preferencialmente, a orientadores dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam, preferencialmente, título de doutor, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.
- 9.2 Ao orientador, será destinada uma quota de bolsa iniciação à pesquisa podendo ser destinada até 3 (três), se não houver demanda qualificada em seu curso de graduação.
- 9.3 O professor inscrito deverá importar seu Currículo Lattes para o Sistema SAPI Sistema de Avaliação da Produção Institucional, disponível no endereço eletrônico www.sapi.udesc.br.
- 9.4 Apenas serão avaliados os proponentes que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto à DPPG dos Centros e à PROPPG.
- 9.5 A classificação será obtida pela média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador fornecida pelo Sistema SAPI e pela avaliação *Ad Hoc* do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes percentuais normalizados:
 - a) Escore de Produtividade Docente no Sistema SAPI referente ao último triênio (2015, 2016 e 2017) (60 %);
 - b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor *Ad Hoc* (40%).
- 9.6 O Escore de Produtividade Docente será computado automaticamente pelo Sistema SAPI, com base nos critérios apresentados no Anexo I.
- 9.6.1 Será considerado, para fins de seleção, o escore de produtividade extraído do SAPI na data limite para importação do Currículo Lattes no Sistema, conforme cronograma.



9.6.2 O docente poderá solicitar à Comissão de Pesquisa do Centro, conforme cronograma, reconsideração quanto ao Escore de Produtividade, mediante entrega de documentação comprobatória que subsidie a análise da sua solicitação. 9.7 A avaliação *Ad Hoc* considerará os seguintes itens: Exequibilidade/Cronograma, Revisão de Literatura/Bibliografia, Justificativa/Relevância e Competência e experiência prévia.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 Os projetos de pesquisa deverão tramitar via Plataforma PROPPG e deverão ser aprovados nas instâncias do Centro pelo Departamento, Comissão de Pesquisa e homologados pelo Conselho de Centro em que o professor estiver lotado.
- 10.2 A DPPG de cada Centro solicitará o cadastro na Plataforma PROPPG dos consultores *Ad hoc*, na sua maioria absoluta pesquisadores bolsistas de produtividade. Os projetos de pesquisa serão encaminhados, via Plataforma PROPPG, pela DPPG aos consultores *Ad Hoc* para avaliação, conforme cronograma.
- 10.2.1 Esta avaliação terá caráter eliminatório, sendo que os projetos de pesquisa que não alcançarem o aproveitamento de 50% dos pontos possíveis neste quesito (equivalente à nota 5,0) serão desclassificados.
- 10.3 Projetos de pesquisa institucionalizados e aprovados por agências de fomentos oficiais (CNPq, CAPES, FAPESC, FINEP) por consultores *Ad hoc*, comitês ou comissões nas formas de contratos de fomento à pesquisa dispensam nova avaliação *Ad hoc* e devem ser homologados pelas DPPGs com nota máxima.
- 10.3.1 O procedimento descrito acima deve ser adotado pela Comissão de Pesquisa do Centro quando da aprovação do Projeto, devendo ser considerado, na análise, o Contrato de fomento anexo ao processo na Plataforma PROPPG.
- 10.4 Projetos em andamento ou prorrogação que foram avaliados em 2017, ou anos anteriores por consultores *Ad hoc*, estão dispensados de nova avaliação, mantendo-se essa em vigor, para todos os efeitos, enquanto o projeto estiver em andamento.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 11.1 A distribuição das quotas aos projetos classificados de cada Centro será efetuada via Plataforma PROPPG, segundo critérios previstos no item 10, devendo ser homologada na Coordenadoria de Pesquisa da PROPPG.
- 11.2 Após a divulgação pela PROPPG, o professor/orientador deverá fazer a inscrição do bolsista e do plano de atividades na Plataforma PROPPG.
- 11.3 A DPPG deverá homologar os bolsistas de IC contemplados, e deverá cadastrá-los na Plataforma SIGRH. Os bolsistas de IC, cujos dados não forem cadastrados até a data prevista no cronograma, não terão suas bolsas implementadas, sendo vedada a retroatividade.
- 11.4 Caso o curso de graduação que ainda não possui pós-graduação Stricto Sensu não utilizar a totalidade de sua quota e não havendo demanda qualificada, este deverá disponibilizar a(s) bolsa(s) excedente(s) à PROPPG que a(s) redistribuirá ao(s) cursos(s) que dela(s) necessitar(em), de acordo com a demanda qualificada.

12. DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

- 12.1 Para receber a bolsa de iniciação à pesquisa, o aluno deverá:
 - a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UDESC;
 - b) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas, de pesquisa, e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - c) Ser selecionado e indicado pelo professor orientador;
 - d) Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa com benefícios assistencialistas de manutenção e/ou de permanência, quando estes possuírem finalidades distintas de iniciação científica;
 - e) Estar cadastrado no grupo de pesquisa do professor orientador, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq);
 - f) Outros que venham a ser fixados pela UDESC.
- 12.2 Para a inscrição do bolsista, o professor orientador deverá:
 - a) Realizar o cadastro do bolsista e do Plano Individual de Atividades na Plataforma PROPPG, respeitando o prazo previsto no cronograma;
 - b) Anexar ao Plano de Atividades, na Plataforma PROPPG, o comprovante de que o bolsista está cadastrado no grupo de pesquisa do orientador no DGP/CNPq.



13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 A avaliação do Programa nos Centros será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas neste edital e na resolução CONSUNI 032/2011 e suas alterações.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 14.1. A substituição do bolsista poderá ser realizada entre dia primeiro e cinco de cada mês, sendo vedada a retroatividade.
- 14.2 A substituição deverá ser solicitada na Plataforma PROPPG pelo professor orientador, observando os critérios e encaminhamentos do item 12. Deverá ser homologada pela DPPG do Centro até o 5° dia útil do mês e cadastrado na Plataforma SIGRH até dia 10 do mês corrente.
- 14.3 Não serão aceitas substituições nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).
- 14.4 Bolsistas que concluírem o curso de graduação no segundo semestre de 2018 deverão ter as bolsas encerradas em 31/12/2018. Os substitutos, que assumirão a bolsa a partir de 01/01/2019, deverão ser indicados pelos orientadores de acordo com calendário especial a ser divulgado pela PROPPG, observando os critérios e encaminhamentos do item 12.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 15.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo professor orientador a qualquer momento, acompanhado de justificativa.
- 15.2 A solicitação deverá ser preenchida na Plataforma PROPPG pelo professor orientador e homologada pela DPPG do Centro.

16. CRONOGRAMA

Início das inscrições via Plataforma PROPPG
Término das inscrições - Data limite para o professor solicitar a(s) bolsa(s) na Plataforma
PROPPG
Data limite para a aprovação dos projetos de pesquisa inscritos (novos ou prorrogações) nas
instâncias do Centro (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro)
Período para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI (será
considerado, para fins de seleção, o Escore de Produtividade extraído do SAPI na data limite –
15/05/2018).
Data limite para o professor solicitar reconsideração, à Comissão de Pesquisa do Centro,
quanto ao Escore de Produtividade Docente
Data limite para a DPPG homologar o resultado final do Escore de Produtividade Docente
Data limite para a DPPG concluir a etapa de Avaliação Ad-hoc dos projetos inscritos
Data limite para a PROPPG publicar o resultado da distribuição das quotas aos Centros,
estratificadas por curso
Data limite para a DPPG publicar o resultado da seleção interna no Centro, contendo os
professores/projetos contemplados, e enviar à PROPPG
Período para o orientador cadastrar o(s) bolsista(s) e o(s) respectivo(s) Plano(s) de
Atividade(s)
Início da vigência da bolsa
Data limite para a DPPG cadastrar os bolsistas na Plataforma SIGRH
Data limite para o bolsista elaborar o Relatório Parcial
Data limite para o orientador aprovar o(s) Relatório(s) Parcial(is)
Data limite para a DPPG homologar os Relatórios Parciais e enviar o resultado à PROPPG
Data limite para o bolsista elaborar o Resumo expandido para o VII Seminário de Iniciação à
Pesquisa
Fim da vigência da bolsa
Data limite para o orientador aprovar o(s) Resumo(s) expandido(s) para o VII Seminário de
Iniciação à Pesquisa
Data limite para a DPPG homologar os resumos para o VII Seminário de Iniciação à Pesquisa
e enviar, em via digital à PROPPG
Apresentação dos trabalhos - VII Seminário de Iniciação à Pesquisa

Obs.: As ações descritas no quadro com datas limites não serão aceitas pela plataforma PROPPG após as 23h59min, horário de Brasília-DF, do dia indicado.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- 17.2 Os professores não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações, no somatório de bolsas, nos programas de Iniciação Científica da UDESC.
- 17.3 A UDESC poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 17.4 O bolsista/estudante IC ou orientador que possui pendência(s) quanto aos Editais anteriores da PROPPG não poderá se inscrever neste Edital.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da UDESC.

Florianópolis, 16 de março de 2018.

Prof. Marcus Tomasi Reitor



ANEXO I

ESCORE DE PRODUTIVIDADE DOCENTE

1. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA			
TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
	Texto integral - autoral	30	
Livro	Verbete	21	
	Outro (na área de atuação)	8	
Capítulo de Livro		13	
Organização de obra publicada	Periódico	2	
	Livro	8	
	Anais	3	
Artigo publicado em periódico indexado	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis B1	21	
	Qualis B2	15	
	Qualis B3	10	
	Qualis B4	6	30
	Qualis B5	2	10
Trabalho completo publicado em anais de evento	Internacional	8	
técnico-científico**	Nacional	5	25
	Revista	1	
Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística:	Jornal	1	
Obs. A produção acadêmica deve estar vinculada à área	Tradução de livro publicado	5	
de atuação do professor.	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
	Resenha	3	
O. t 1 2	Verbetes de dicionário	3	
Outras produções	Entrevista	3	
	Boletim técnico	3	

^{**}Obs.: Nos casos de eventos com Qualis, os docentes deverão solicitar a pontuação correspondente aos estratos à Comissão de Pesquisa do Centro, sob a forma de reconsideração, acompanhada de documentação comprobatória. A Comissão de Pesquisa procederá à avaliação da solicitação com base no documento da área de atuação do docente e, se for o caso, realizará correção manual do Escore de Produtividade

2. PRODUÇÃO ARTÍSTICA LIMITE DE TIPO **QUALIS PONTOS** PONTOS NO PERÍODO Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, A1 30 contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG. Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, A2 26 contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG. Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, В1 21 63 contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG. Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional B2 15 45 ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG. Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições В3 10 brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional,



relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.			
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	B4	6	18

TIPO	NATUREZA	PONTOS	LIMITE DE PONTOS NO PERÍODO
Software	Computacional	2	
	Multimídia	2	
	Tecnologia Educacional	10	30
	Projeto	5	
Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares,	Protótipo ou piloto	5	
instrumentos e outros)	Outro (explicar)	5	
	Analítica	5	
	Instrumental	5	
	Pedagógica	5	
Processo ou técnica	Processual	5	
	Terapêutica	5	
	Outra	3	
Propriedade Intelectual (processo ou técnica, produto tecnológico e	Patente (em licenciamento)	15	
software)	Patente (concessão)	30	
Consultoria	,	2	10
Marca registrada, Desenho industrial registrado		8	
Demais Produções Técnicas	Restauração de obra artística (arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos e digitais e arquivísticos históricos) Restauração Têxtil	5	
Conferência como convidado em evento científico	Internacional	15	
	Nacional	7	21
rganização de acervos bibliográficos e digitais		5	
articipação em comissão editorial (editor chefe, editor ljunto/associado)		5	
Aapa ou similares, projetos de Design Gráfico e Industrial registrados u publicados		5	